

# RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO  
AGÊNCIA DE FAXINAL DOS GUEDES CNPJ 82 508 433/0129-80  
Responsável legal: Valter José Gallina - Diretor Presidente

Informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência se encontram disponibilizadas no endereço eletrônico [www.casan.com.br](http://www.casan.com.br) e também no escritório abaixo:

Escritório Central:

Av. São João, 833 - Sala 1 – Centro- CEP: 89.694-000-Fone: (0xx) 49 3436 0084

Laboratório Reg. Chapecó:

R. Castro Alves 715 - São Cristóvão- CEP 89.803-111- FONE: (0xx) 49 3321 2709

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal com respectivo endereço completo e telefone.

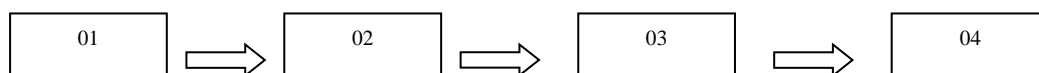
Av. Rio Grande do Sul, 50 – Centro-CEP: 89 694 000-Fone: (0xx) 49 3436 4306

A CASAN está presente no município desde 20/02/1973. O município é abastecido através da captação de águas em manancial de superfície no Rio Arroio Burro Magro, classificado como classe II (Resolução CONAMA 357/2005 e CERH 001/08), monitorado periodicamente pela CASAN em alguns parâmetros, sendo que a qualidade da água requer o tratamento completo. Apresenta uma grande extensão de mata ciliar preservada, em virtude de um acordo entre Prefeitura e proprietários de terras próximas ao rio, entretanto é possível constatar áreas de plantio de culturas anuais que acabam colaborando para o assoreamento do rio. Há poucas fontes de poluição ao longo do percurso do manancial, cuja fiscalização é realizada pela FATMA (Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente).

Escritório (FATMA): Rua: Travessa Guararapes, 81 E – Centro- CEP: 89.801-035- Fone:(49)3321 6800  
E-mail: [chapeco@fatma.sc.gov.br](mailto:chapeco@fatma.sc.gov.br)-CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Chapecó

## TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Faxinal dos Guedes** consiste em uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo convencional, que contém etapas de clarificação e tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui os seguintes componentes:



### 1 - Captação e recalque da água do manancial

Processo no qual ocorre a tomada de água do manancial e a elevação através de bombeamento e adutora até a ETA.

### 2 - Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração)

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição do produto químico policloreto de alumínio, o qual reage, aglomerando impurezas (flocos) que decantam em tanques projetados para esta finalidade. Posteriormente a água é filtrada em leitos de areia e carvão antracitoso, para remoção final dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

### 3 - Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH)

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico, *correção da acidez* com aplicação de hidróxido de cálcio e *adição de flúor* para prevenção contra a cárie dentária.

### 4 - Reservação e distribuição

Após a aplicação do tratamento a água potável é armazenada em um reservatório central com capacidade de 350 m<sup>3</sup>, e em outros três presentes nos bairros com capacidade total de 250 m<sup>3</sup>.

A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.



|   |  |
|---|--|
| SAA / UT: Faxinal dos Guedes Unidade I / ETA Faxinal dos Guedes Unidade I | Tipo da Amostra: Sistema de Distribuição |
| Localidade / UF: Faxinal dos Guedes / SC                                  | Período de: 01/11/2015 à 31/10/2016      |

| Meses   | Parâmetros                     | Cloro Residual  | Cor aparente | Turbidez   | Coliformes Totais      | E.Coli / Colif. Termo                  |
|---|--------------------------------|-----------------|--------------|------------|------------------------|--|
| Nov/2015  | Nº de análises realizadas      | 15              | 10           | 15         | 15                     | 15                                     |
|   | Nº de análises fora do padrão  | 0               | 0            | 0          | 0                      | 0                                      |
|   | Nº de análises em conformidade | 15              | 10           | 15         | 15                     | 15                                     |
| Dez/2015  | Nº de análises realizadas      | 15              | 10           | 15         | 15                     | 15                                     |
|   | Nº de análises fora do padrão  | 0               | 3            | 3          | 0                      | 0                                      |
|   | Nº de análises em conformidade | 15              | 7            | 12         | 15                     | 15                                     |
| Jan/2016  | Nº de análises realizadas      | 15              | 10           | 15         | 15                     | 15                                     |
|   | Nº de análises fora do padrão  | 0               | 4            | 7          | 0                      | 0                                      |
|   | Nº de análises em conformidade | 15              | 6            | 8          | 15                     | 15                                     |
| Fev/2016  | Nº de análises realizadas      | 15              | 10           | 15         | 15                     | 15                                     |
|   | Nº de análises fora do padrão  | 0               | 4            | 6          | 0                      | 0                                      |
|   | Nº de análises em conformidade | 15              | 6            | 9          | 15                     | 15                                     |
| Mar/2016  | Nº de análises realizadas      | 15              | 10           | 15         | 15                     | 15                                     |
|   | Nº de análises fora do padrão  | 0               | 2            | 3          | 0                      | 0                                      |
|   | Nº de análises em conformidade | 15              | 8            | 12         | 15                     | 15                                     |
| Abr/2016  | Nº de análises realizadas      | 15              | 10           | 15         | 15                     | 15                                     |
|   | Nº de análises fora do padrão  | 0               | 3            | 4          | 1                      | 0                                      |
|   | Nº de análises em conformidade | 15              | 7            | 11         | 14                     | 15                                     |
| Mai/2016  | Nº de análises realizadas      | 13              | 9            | 13         | 13                     | 13                                     |
|   | Nº de análises fora do padrão  | 0               | 4            | 4          | 0                      | 0                                      |
|   | Nº de análises em conformidade | 13              | 5            | 9          | 13                     | 13                                     |
| Jun/2016  | Nº de análises realizadas      | 15              | 10           | 15         | 15                     | 15                                     |
|   | Nº de análises fora do padrão  | 0               | 0            | 0          | 0                      | 0                                      |
|   | Nº de análises em conformidade | 15              | 10           | 15         | 15                     | 15                                     |
| Jul/2016  | Nº de análises realizadas      | 15              | 10           | 15         | 15                     | 15                                     |
|   | Nº de análises fora do padrão  | 0               | 0            | 0          | 0                      | 0                                      |
|   | Nº de análises em conformidade | 15              | 10           | 15         | 15                     | 15                                     |
| Ago/2016  | Nº de análises realizadas      | 15              | 10           | 15         | 15                     | 15                                     |
|   | Nº de análises fora do padrão  | 0               | 1            | 1          | 0                      | 0                                      |
|   | Nº de análises em conformidade | 15              | 9            | 14         | 15                     | 15                                     |
| Set/2016  | Nº de análises realizadas      | 15              | 10           | 15         | 15                     | 15                                     |
|   | Nº de análises fora do padrão  | 0               | 0            | 0          | 0                      | 0                                      |
|   | Nº de análises em conformidade | 15              | 10           | 15         | 15                     | 15                                     |
| Out/2016  | Nº de análises realizadas      | 15              | 10           | 15         | 15                     | 15                                     |
|   | Nº de análises fora do padrão  | 0               | 0            | 0          | 0                      | 0                                      |
|   | Nº de análises em conformidade | 15              | 10           | 15         | 15                     | 15                                     |
| Nº de análises exigidas pela Portaria 2914/2011         |                                | 16              | 10           | 16         | 16                     | 16                                     |
| VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11 |                                | 0,2 <= 5,0 mg/L | <= 15,0 uH   | <= 5,0 NTU | 1 amostra não conforme | Ausência em 100ml em 100% das amostras |

*Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto os parâmetros cor aparente, turbidez e coliformes totais. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.*

**OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).**

**Significados dos Parâmetros:**

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor Aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

*E. coli*/Coliformes Termo tolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal

**Procedimento padrão**

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

**Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.

**“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria 2914/2011 do MS”**